



MARQUES DE ALMEIDA,
J. NUNES, V. SIMÕES
& ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A

NIPC 505 261 896 • Capital social 500.000 € • S.R.O.C. • 1760 CMVM nº 26161478

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do **Município de Penacova**, que compreendem o balanço consolidado em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 48.288.177,58 euros e um total de fundos próprios de 30.997.781,95 euros, incluindo um resultado líquido de 809.166,92 euros), a demonstração consolidada dos resultados por naturezas e o mapa de fluxos de caixa consolidado de operações orçamentais relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quantos aos possíveis efeitos da matéria referida na secção Bases para a Opinião com Reservas, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do **Município de Penacova** em 31 de dezembro de 2019 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com o POCAL.

Bases para a opinião com reservas

Não nos foi possível confirmar o registo predial da titularidade de alguns bens imóveis do Município de Penacova que integram o Ativo Imobilizado Corpóreo e cujo valor líquido é de 4.202.528,46 euros. Tal facto não influencia o reconhecimento e mensuração dos mesmos nas demonstrações financeiras, mas constitui uma limitação ao nosso trabalho e conseqüentemente à emissão da nossa opinião.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfases

Em março de 2020 foi declarada pela Organização Mundial de Saúde a pandemia resultante da disseminação do COVID-19, sendo este um evento não ajustável. Conforme mencionado na nota 10.3 do anexo da PENAPARQUE 2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E.M. esta situação, e a sua evolução, gera incerteza quanto aos impactos sócio-económicos na atividade da empresa. A administração considera que, face à informação atualmente disponível, a situação de liquidez e os níveis de capital serão suficientes para prosseguir a atividade da empresa.

Del.ªção Coimbra
Avenida dos Miralhões, 61-615 - Ed. Alameda - Sala 111
3000 - 178 COIMBRA
Tel: 229 821 777 Fax: 239 411 007
E-mail: geral@marquedesalmeida.com.pt

Sede
Rua Visconde de N. 81 - 2.ª Andar
3100 - 608 GUARDA
Tel: 271 277 803 Fax: 271 277 111
E-mail: geral@marquedesalmeida.com.pt

Del.ªção Viseu
Rua Aristides Costa 1, R.U. 1.º Andar
3510 - 004 VISEU
Tel: 245 135 277 Fax: 245 416 270
E-mail: geral@marquedesalmeida.com.pt



Na MUNICIPIA – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A, a rubrica do ativo, outros créditos a receber, inclui 244.886 euros de dívidas de acionistas relativas à cobertura de prejuízos nos termos do artigo 40º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, suportados em exercícios compreendidos no período de 2008 a 2013. Acresce, que no âmbito das diligências desenvolvidas pela Município para a cobrança do valor referido, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra proferiu decisão procedente ao incumprimento de um dos acionistas devedores. Dando a antiguidade da mora e tendo em atenção a referida decisão judicial, consideramos ser necessário o adequado esclarecimento desta matéria pelas entidades apropriadas, dada a sua relevância no financiamento da empresa e para que, caso aplicável, sejam efetuados os ajustamentos contabilísticos que se revelarem adequados.

O projeto em execução, da MUNICIPIA – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A., em Moçambique relativo à regularização da ocupação de terras na província de Nampula, com contrato celebrado com entidade pública, pela sua elevada dimensão e pelas condicionantes que o afetam com possíveis efeitos sobre a situação financeira da Município, suscita as considerações seguintes: (i) – Em 31/12/2019 está executado em cerca de 77% e contribui em cerca de 43% para o volume de negócios desse exercício; (ii) – O projeto está contratualizado na divisa de Moçambique, o MZN, tendo-se verificado atrasos na cobrança dos valores faturados dificuldades no câmbio dessa divisa para o euro, factos que têm originado um significativo esforço financeiro da Município para assegurar a execução do projeto, que, em grande parte, estão na origem do endividamento bancário a que a Município teve a recorrer; (iii) – Aos factos referidos em (ii) acrescem riscos de variação da taxa de câmbio.

Pela sua relevância como evento subsequente às demonstrações financeiras de 2019, da MUNICIPIA – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A, e com base na informação que recolhemos, consideramos não ser ainda possível avaliar os possíveis impactos da COVID 19 derivado à sua imprevisibilidade quanto à extensão e à duração.

A generalidade dos edifícios, propriedades do Município de Penacova, não se encontram abrangidos por qualquer tipo de seguro. Pelo que somos da opinião que o Município de Penacova deverá rever a sua política relativamente à cobertura de seguros do seu imobilizado.

No ponto 10.7.15. das notas ao balanço e demonstração resultados, do Município de Penacova, está evidenciada a relação dos bens do imobilizado que não foi possível valorizar aquando da inventariação inicial por se tratar de bens com elevada antiguidade e não se conseguir apurar qual o seu valor de aquisição.

A execução orçamental global da despesa e da receita no exercício de 2019, do Município de Penacova, foi respetivamente de 85,37% e de 91,38%.

O limite à dívida, do Município de Penacova, é de 14.811.633 euros, sendo a dívida total (excluindo as dívidas não orçamentais) de 2.036.785 euros. Assim, o município apresentava a 31 de dezembro de 2019 um valor de dívida total dentro dos limites legais definidos na Lei nº. 73/2013 de 03 de setembro, correspondente a 0,21 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três anos.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.



Outras matérias

A APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. foi constituída a 5 de agosto de 2019, pelo que as demonstrações financeiras com referência a 31 de dezembro de 2019 não apresentam os números correspondentes.

Responsabilidades do órgão executivo pelas demonstrações financeiras

O órgão executivo é responsável pela:

- Preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a os fluxos de caixa o Grupo de acordo com o POCAL;
- Elaboração do relatório de gestão consolidado nos termos legais e regulamentares;
- Criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- Adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- Avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;



- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

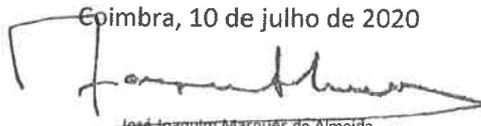
A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

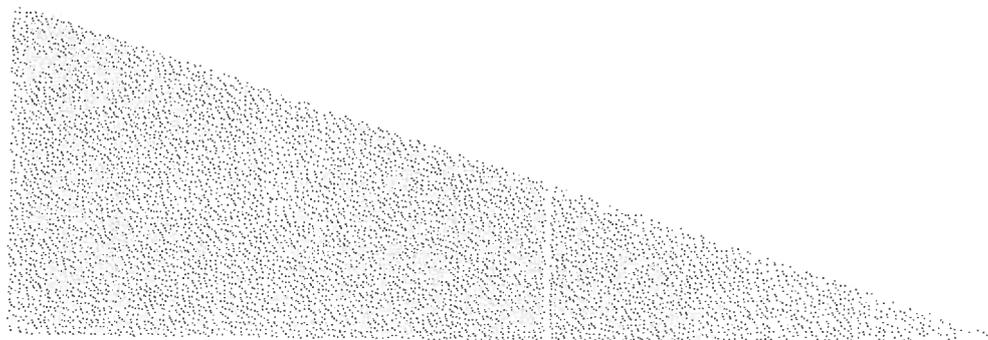
Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão consolidado foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Coimbra, 10 de julho de 2020


José Joaquim Marques de Almeida
Em representação de:
Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

MARQUES DE ALMEIDA, J. NUNES, V. SIMÕES & ASSOCIADOS, SROC, S.A.



RELATÓRIO DE CONCLUSÕES
E
RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA
CONTAS CONSOLIDADAS

MUNICÍPIO DE PENACOVA

Exercício de 2019



MARQUES DE ALMEIDA,
J. NUNES, V. SIMÕES
& ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A

NIPC 505 261 838 Capital social: 50 000 € S.R.O.C. nº 1711 * CMVM nº 2016/1476

Exmo. Senhor Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA
Largo Alberto Leitão 5,
3360-341 Penacova

Exmos Senhores,

1. O presente relatório é emitido com base na Circular n.º 61/2009 - Relatório de Conclusões e Recomendações de Auditoria, da OROC.
2. Procedemos à revisão legal das contas consolidadas desse Município relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2019, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria aprovadas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com a extensão considerada necessária nas circunstâncias. Em resultado do exame efetuado emitimos a respetiva certificação legal das contas consolidadas com data de 10 de julho de 2020.
3. O nosso trabalho incluiu, entre outros aspetos, o seguinte:
 - 3.1. Apreciação da adequação e consistência das políticas contabilísticas adotadas pelo Município e que se encontram divulgadas no Anexo.
 - 3.2. Verificação da conformidade das demonstrações financeiras com os registos contabilísticos que lhes servem de suporte.
 - 3.3. Verificação das operações de consolidação, nomeadamente a adoção do método de consolidação de equivalência patrimonial, a eliminação dos valores das participações financeiras pela correspondente fração nos capitais próprios da empresa participada, a evidenciação das respetivas diferenças de consolidação e os critérios de homogeneização da informação.
 - 3.4. Solicitação da Declaração do Órgão Executivo.



MARQUES DE ALMEIDA,
J. NUNES, V. SIMÕES
& ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A

NIPC 808 261 826 - Capital social 50 000 € - S R O C n.º 171 - CMVM n.º 20163/178

4. Em consequência do trabalho efetuado, entendemos dever relatar alguns aspetos que, por não terem materialidade, não foram incluídos na nossa certificação legal das contas consolidadas.
5. Finalmente, cumpre-nos informar que apreciamos o relatório do Órgão Executivo e que verificámos a conformidade da informação financeira nele constante com as demonstrações financeiras do exercício.
6. Como nota final, gostaríamos de salientar e agradecer toda a colaboração recebida dos colaboradores e responsáveis do Município.

Coimbra, 10 de julho de 2020

José Joaquim Marques de Almeida

Em representação de

Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.



MUNICÍPIO DE PENACOVA

Contas Consolidadas

31 de dezembro de 2019

Anexo ao Relatório de Conclusões e Recomendações de Auditoria de 10 de julho de 2020

Como Anexo ao Relatório de Conclusões e Recomendações de Auditoria é emitido este documento. São aqui enunciadas algumas situações que podem ser melhoradas para efeitos de um maior rigor contabilístico, de um melhor controlo interno ou de uma melhor produção de informação para a gestão. De ressaltar que as situações aqui descritas são as que foram detetadas no decurso da auditoria a qual foi efetuada com o objetivo de emitir um parecer sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas reportadas a 31 de dezembro de 2019.

I - PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO

1. O processo de consolidação tem como entidade consolidante o Município de Penacova, tendo sido apropriadamente aplicadas nos seus aspetos essenciais as normas de consolidação de contas enunciadas nas Instruções para a Consolidação de Contas pelos Municípios publicadas a 29/04/2011, a Portaria n.º 474/2010, através da qual foi aprovada a Orientação n.º 1/2010 - Orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do sector público administrativo e a nota explicativa consolidação de contas pelos municípios publicada em maio de 2015 pelo SATAPOCAL.

Conforme referido no relatório de gestão consolidado, para o Município de Penacova, as entidades incluídas no perímetro da consolidação são: a PENAPARQUE 2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E.M. foi objeto de consolidação ao método de consolidação integral, a MUNICIPIA – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M. e a APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., SA em relação à qual foi aplicado o método de equivalência patrimonial.

2. Relativamente às empresas integradas no perímetro de consolidação e nos casos sujeitas a revisão legal de contas, mas cujo exame foi efetuado por outro auditor, baseámos a nossa opinião na respetiva Certificação Legal das Contas, emitida por aquele órgão de fiscalização em conformidade com as disposições legais e estatutárias que lhe são aplicáveis.



Para o efeito foi-nos disponibilizada a Certificação Legal das Contas e o Relatório e Parecer do Fiscal Único da empresa PENAPARQUE 2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E.M. com data de 17/06/2020, da APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., SA. com data de 11/03/2020 e da MUNICIPIA – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A. com data de 20/03/2020.

Descrição	Modificação da CLC Individual do Município	Efeitos na CLC Consolidada
MUNICIPIA – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A		
<p>Conforme ponto das ênfases da Certificação Legal das Contas da MUNICIPIA – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A:</p> <p>- A rubrica do ativo, outros créditos a receber, inclui 244.886 euros de dividas de acionistas relativas à cobertura de prejuizos nos termos do artigo 40º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, suportados em exercicios compreendidos no período de 2008 a 2013. Acresce, que no âmbito das diligências desenvolvidas pela Municipia para a cobrança do valor referido, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra proferiu decisão procedente ao incumprimento de um dos acionistas devedores.</p> <p>Dando a antiguidade da mora e tendo em atenção a referida decisão judicial, consideramos ser necessário o adequado esclarecimento desta matéria pelas entidades apropriadas, dada a sua relevância no financiamento da empresa e para que, caso aplicável, sejam efetuados os ajustamentos contabilísticos que se revelarem adequados.</p>	ênfases	ênfases
<p>- O projeto em execução em Moçambique relativo à regularização da ocupação de terras na provincia de Nampula, com contrato celebrado com entidade pública, pela sua elevada dimensão e pelas condicionantes que o afetam com possíveis efeitos sobre a situação financeira da Municipia, suscita as considerações seguintes: (i) – Em 31/12/2019 está executado em cerca de 77% e contribui em cerca de 43% para o volume de negócios desse exercicio;(ii) – O projeto está contratualizado na divisa de Moçambique, o MZN, tendo-se verificado atrasos na cobrança dos valores faturados dificuldades no câmbio dessa divisa para o euro, factos que têm originado um significativo esforço financeiro da Municipia para assegurar a execução do projeto, que, em grande parte, estão na origem do endividamento bancário a que a Municipia teve a recorrer; (iii) – Aos factos referidos em (ii) acrescem riscos de variação da taxa de câmbio.</p>	ênfases	ênfases



<p>- Pela sua relevância como evento subsequente às demonstrações financeiras de 2019 e com base na informação que recolhemos, consideramos não ser ainda possível avaliar os possíveis impactos da COVID 19 derivado à sua imprevisibilidade quanto à extensão e à duração.</p>	ênfases	ênfases
PENAPARQUE 2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E.M.		
<p>Conforme ponto das ênfases da Certificação Legal das Contas da PENAPARQUE 2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E.M.: Em março de 2020 foi declarada pela Organização Mundial de Saúde a pandemia resultante da disseminação do COVID-19, sendo este um evento não ajustável. Conforme mencionado na nota 10.3 do anexo da PENAPARQUE 2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E.M. esta situação, e a sua evolução, gera incerteza quanto aos impactos sócio-económicos na atividade da empresa. A administração considera que, face à informação atualmente disponível, a situação de liquidez e os níveis de capital serão suficientes para prosseguir a atividade da empresa.</p>	ênfases	ênfases
APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A		
<p>A APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. foi constituída a 5 de agosto de 2019, pelo que as demonstrações financeiras com referência a 31 de dezembro de 2019 não apresentam os números correspondentes.</p>	Outras Matérias	Outras Matérias



MARQUES DE ALMEIDA,
J. NUNES, V. SIMÕES
& ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A

NIPC 585 261 898 Capital social 50 000 € * S.R.O.C. n.º 176 * CMVM n.º 26161478

<p>- Pela sua relevância como evento subsequente às demonstrações financeiras de 2019 e com base na informação que recolhemos, consideramos não ser ainda possível avaliar os possíveis impactos da COVID 19 derivado à sua imprevisibilidade quanto à extensão e à duração.</p>	ênfases	ênfases
<p>PENAPARQUE 2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E.M.</p>		
<p>Conforme ponto das ênfases da Certificação Legal das Contas da PENAPARQUE 2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E.M.: Em março de 2020 foi declarada pela Organização Mundial de Saúde a pandemia resultante da disseminação do COVID-19, sendo este um evento não ajustável. Conforme mencionado na nota 10.3 do anexo da PENAPARQUE 2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E.M. esta situação, e a sua evolução, gera incerteza quanto aos impactos sócio-económicos na atividade da empresa. A administração considera que, face à informação atualmente disponível, a situação de liquidez e os níveis de capital serão suficientes para prosseguir a atividade da empresa.</p>	ênfases	ênfases
<p>APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A</p>		
<p>A APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. foi constituída a 5 de agosto de 2019, pelo que as demonstrações financeiras com referência a 31 de dezembro de 2019 não apresentam os números correspondentes.</p>	Outras Matérias	Outras Matérias



MARQUES DE ALMEIDA,
J. NUNES, V. SIMÕES
& ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A

NIPC: 516 261 988 * Capital social: 50000€ * S.R.O.C. n.º 170 * CMVM n.º 2016/478

RELATÓRIO E PARECER SOBRE AS CONTAS CONSOLIDADAS

Aos Senhores Membros da Assembleia Municipal de Penacova

Em conformidade com a legislação em vigor e com o mandato que nos foi confiado, vimos submeter à vossa apreciação o nosso Relatório e Parecer que abrange a atividade por nós desenvolvida e os documentos de prestação de contas consolidadas do **Município de Penacova**, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, os quais são da responsabilidade do Órgão Executivo.

Acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que consideramos adequada, a evolução da atividade do Município, bem como da principal entidade englobada na consolidação, a regularidade dos seus registos contabilísticos e o cumprimento do normativo legal em vigor, tendo recebido do Órgão Executivo e dos diversos serviços e das entidades englobadas na consolidação as informações e os esclarecimentos solicitados.

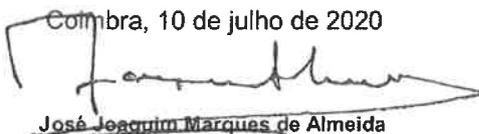
No âmbito das nossas funções, examinámos em 31 de dezembro de 2019, o Balanço consolidado, a Demonstração consolidada de resultados por natureza, a demonstração consolidada dos fluxos de caixa e as correspondentes Notas ao balanço consolidado. Adicionalmente, analisámos o Relatório de Gestão Consolidado do exercício findo em 2019 preparado pelo Órgão Executivo. Como consequência do trabalho de revisão legal efetuado, emitimos nesta data a Certificação Legal das Contas Consolidadas que inclui oito ênfases e uma reserva e uma outra matéria.

Face ao exposto, somos da opinião que apesar do descrito na seção das reservas e na das ênfases da Certificação Legal das Contas Consolidadas, as demonstrações financeiras consolidadas e o Relatório de Gestão Consolidado estão de acordo com as disposições contabilísticas e legais aplicáveis, pelo que poderão ser aprovados em Reunião da Assembleia Municipal.

Com base na Circular nº61/2009 - Relatório de Conclusões e Recomendações de Auditoria, emitida pela OROC, foi emitido o respetivo relatório e anexo ao mesmo, que são considerados complementos deste Relatório e Parecer.

Desejamos ainda manifestar ao Órgão Executivo e aos serviços do Município e das entidades participadas o nosso apreço pela colaboração prestada.

Coimbra, 10 de julho de 2020


José Joaquim Marques de Almeida
Em representação de:
Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.